



LEI N.º 2042/2000.

Fixa o salário de Médico do Programa  
Saúde da Família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica fixado em R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais) o salário de Médico do Programa Saúde da Família, com cumprimento de carga horário de 40 (quarenta) horas semanais.
- Art.2º- Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a alterar os valores concedidos às Associações de Moradores, gestoras do Programa Saúde da Família, na importância correspondente ao reajuste salarial dos Médicos.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de maio de 2000.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

Recebido em	
Publicado	0 Debate
pág. 04	
Ata nº	400 - 02/06/00
m. f. l. d.	